

# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, PELA DISPENSA Nº 010/2023 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Tipo de Contrato: 02-FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Tipo de Licitação: Menor Preço Mensal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

## CONTRATO Nº 013/2023

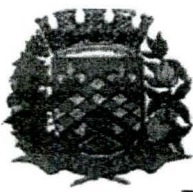
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado comparece à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.615.609/0001-38 com sede à Avenida Presidente Roosevelt, n.º 646, centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **NILO LOPES DE SANTANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.216.643 SSP/SP e do CPF (MF) 734.432.208-00, residente e domiciliado Av. 15 de Novembro, nº 414, CEP. 15.768-000, município de Santa Salete, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a comparece a empresa **EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Empresa de Pequeno Porte EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.273.408/0001-13, com sede a Rua das Palmeiras, nº 1.412, Alto do Ipê, CEP: 15.706-030, na cidade de Jales, estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio proprietário, SR. **Eduardo Daraio Junior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 17.581.350-4 SSP/SP e portador do C.P.F nº 135.110.118-97, residente e domiciliado Rua Feliciano Moreira Ramos, nº 2.875, Residencial São Lucas, na cidade de Jales, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, abaixo descrito, devidamente autorizado pela Presidência desta Casa de Leis, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, as Normas Gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, regendo-se pela Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições de referido Aviso de Contratação Direta, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais alterações posteriores, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços Segurança e Medicina do Trabalho, elaboração de Laudos e Programas e realização de Exames Ocupacionais, atendendo a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 a qual aprova as Normas Regulamentadoras - NR, e ao Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, o qual aprova o Regulamento da Previdência Social, e da outras providências, obedecendo as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta simplificado, Termo de Referência e proposta firmada pela **CONTRATADA** (que faz parte integrante deste contrato).



# **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

Parágrafo Primeiro. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

## **I. ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

### **a. Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).**

- Promover a realização de avaliação dos riscos em todos os postos de trabalho e orientar o que for necessário;
- Promover a avaliação das medidas de controle adotadas (EPI e EPC) e forma de monitoramento por risco identificado;
- Promover a orientação de todas diligências que se fizerem necessárias, relacionadas a segurança do trabalho.
- Promover a GRO (Gerenciamento de Risco e Exames Ocupacionais);

### **b. Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).**

- Promover avaliação (junto ao médico coordenador da empresa) dos possíveis riscos de comprometimento da saúde decorrente do trabalho, por risco identificado;
- Promover agendamento e controle de exames ocupacionais de todos os colaboradores.
- Promover a Transmissão dos eventos do e-Social relacionados ao exames ocupacionais.

### **c. Laudo de Insalubridade e Periculosidade.**

- Promover a Identificação (qualitativo e quantitativo) dos agentes insalubres e periculoso presente nos postos de trabalho avaliado de acordo com a NR15 e NR16 do MTE.

### **d. LTCAT (Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho).**

- Promover a Elaboração do LTCAT e realização de avaliação dos riscos em todos os postos de trabalho, segundo os critérios do Anexo IV da Previdência.

### **e. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)**

- Promover a Avaliação e Reformulação os PPP's, segundo os critérios avaliados no LTCAT e das exigências do Anexo IV da Previdência e atendimento ao e-Social.

### **f. INTEGRAÇÃO - EAD**

- Elaboração individual para cada colaborador, descrito abaixo:
  - I. Promover a emissão da Ordem de Serviço – de acordo com a NR01;
  - II. Promover a atendimento aos termos de consentimento ao LGPD;
  - III. Promover a emissão da Ficha de EPI;
  - IV. Promover o Termo de Conscientização de uso de EPI;
  - V. Promover treinamento EAD em Segurança e Saúde no Trabalho – De acordo com a NR01;
  - VI. Promover treinamento EAD de uso de EPI – De acordo com a NR06;
  - VII. Promover a orientação EAD ao colaborador(a) nomeado a ser o representante da NR-05 para auxiliar a empresa e os colaboradores na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho (entrega / registro / reposição / fiscalização de EPI, realização de Exames Ocupacionais, avaliação / comunicação / mitigação de atos ou condições inseguras, atendimento ao GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) e ao cronogramas de ações de acordo com os laudos e programas de SST e entre outros).

### **g. GESTÃO DO ESOCIAL E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS PARA O E-SOCIAL.**

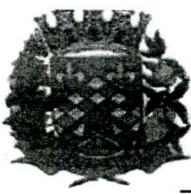
- Promover a Gestão, transmissão e orientação de todos os eventos/arquivos do e-Social quanto ao cumprimento das exigências do e-Social relacionados à Segurança e Saúde do Trabalho (SST) e transmissão dos eventos para o e-Social.

### **h. CONSULTORIA.**

- Promover o atendimento e orientação por via telefone e/ou e-mail, quantas ocorrências que o contratante julgar necessário.

## **II. EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS**

- Realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho.



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

- Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com a NR7, **serão cobrados a parte** obedecendo aos valores constantes na tabela da AMB - Associação Médica Brasileira e, portanto, não devem integrar os custos para mensurar o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo.** A empresa contratada proceder com o seguinte Cronograma de execução de serviços.

**I. Definição do objetivo e do projeto junto ao contratante:**

- a) Analisar as funções e cargos de cada colaborador.
- b) Cadastramentos dos setores, postos trabalho, colaboradores, avaliação de riscos no sistema de gestão HMW.
- c) Realizar Avaliações quantitativas e qualitativas.
- d) Elaboração dos Programas e Laudos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**II. Desenvolvimento do Projeto:**

- a) Visita aos setores para levantamento das informações pertinentes a execução dos trabalhos, avaliação da viabilidade para a elaboração dos laudos e Programas;
- b) Antecipação de riscos eminentes por posto de trabalho;
- c) Avaliação e medição utilizando equipamentos específicos – quando fizer necessário;
- d) Definir os tipos de EPIs e EPC's que serão aplicados para cada colaborador ou setor;
- e) Informar quais as documentações necessárias;
- f) Integração e treinamento EAD da NR01 e NR06.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados junto a Câmara Municipal de Santa Salete com sede à Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, envolvendo aproximadamente 12 (doze) servidores municipais, sendo 03 (três) em funcionários em caráter efetivo e 09 (nove) vereadores.

**Parágrafo Primeiro.** Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto de que trata o presente contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e devidamente fundamentadas e com as devidas autorizações da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo.** A execução dos serviços licitados não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores ou prepostos a esta Câmara Municipal, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame

**Parágrafo Terceiro.** Os serviços serão executados pelo CONTRATADO, dispondo de equipamento, pessoal técnico e profissional suficiente e apto a satisfazer suas obrigações assumidas, correndo por conta e risco da CONTRATADA as despesas de viagens para deslocamento para a devida prestação de serviços, onde durante a validade do contrato, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo Contratual.

**Parágrafo Quarto.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste instrumento contratual.

**Parágrafo Quinto.** Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no que constar irregularidades ou inconformidades com os termos deste contrato.

**Parágrafo Sexto:** As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato para efeitos de direito, o Valor Total Global de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, dividido em parcelas mensais e sucessivas, na base de (1/12) avos cada uma de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, abrangendo todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, incluindo-se as despesas de mão-de-obra, remunerações, locomoção, encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor ora pactuado, conforme segue.

**Parágrafo Segundo.** O pagamento estará vinculado ao serviço prestado pela **CONTRATADA**, o qual será feito mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número de contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Parágrafo Terceiro.** O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA OS PAGAMENTOS:**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/2021, sendo realizado diretamente à **CONTRATADA**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento, diretamente na tesouraria da Câmara Municipal, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro.** Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento dos termos deste Contrato, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA**, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas.

**Parágrafo Segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, isentando integralmente a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá a **CONTRATANTE**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

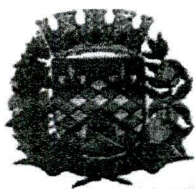
**Parágrafo Sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor ora descrito na Clausula Quarta do presente termo, encontra-se devidamente comprometido conforme Art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na rubrica orçamentária:

Ficha: 009  
Unidade: 010100  
Funcional: 01.031.0011.2002.0000  
Catec. Econ.: 3.3.90.39.00

CAMARA MUNICIPAL  
Manutenção das Funções Legislativas  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá sua vigência inicial em 12 (doze) meses, iniciada imediatamente após, emissão da **Ordem de Início de Serviços - OIS**, conforme as condições estabelecidas e indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo, no interesse da Administração nos termos dos Arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, desde que devidamente fundamentado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Será designado pelo **CONTRATANTE** representante com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**Parágrafo Primeiro.** O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo.** A existência e a atualização da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto do presente contrato, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer exigência deste contrato implicará na aplicação das sanções descritas no artigo 155 a 158 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Primeiro.** Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir, as quais serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução parcial;
- b) 50% (cinquenta por cento) por inexecução total.

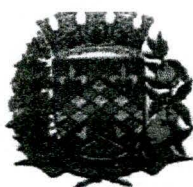
**Parágrafo Segundo.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS**

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quais quer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Único.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

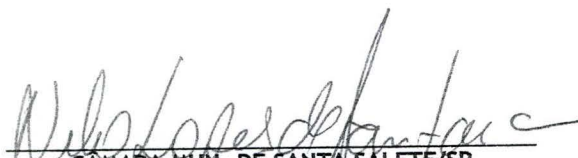
## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

A interpelação e aplicação dos termos deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo do município da comarca de Urania, estado de São Paulo e terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCERRAMENTO**

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos. Comprometendo-se, ainda, as partes a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, (SP);  
EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

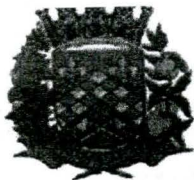
  
CÂMARA MUN. DE SANTA SALETE/SP  
NILO LOPES DE SANTANA  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
EQUIPSERV SEG. DO TRAB. LTDA - EPP  
EDUARDO DARAIO JUNIOR  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
1 - GENIS RODRIGUES DE MATOS  
RG: 24.695.460-7- SSP/SP

  
2 - LINDA MEIRI BATISTA DE SOUZA  
RG: 19.582.725-9- SSP/SP



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** (Contratos)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

**CONTRATADO:** EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 013/2023, de 01/09/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços Segurança e Medicina do Trabalho, elaboração de Laudos e Programas e realização de Exames Ocupacionais, atendendo a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 a qual aprova as Normas Reguladoras - NR, e ao Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, o qual aprova o Regulamento da Previdência Social, e da outras providências.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA SALETE, SP;  
EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: NILO LOPES DE SANTANA

Cargo: Presidente

CPF: 734.432.208-00



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NILO LOPES DE SANTANA

Cargo: Presidente

CPF: 734.432.208-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: NILO LOPES DE SANTANA

Cargo: Presidente

CPF: 734.432.208-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: Eduardo Daraio Junior

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 135.110.188-97

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NILO LOPES DE SANTANA

Cargo: Presidente

CPF: 734.432.208-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO: (Portaria 016, de 27 de Novembro de 2019)

Nome: Franciele Fernanda dos Santos

Cargo: Agente Auxiliar Legislativo

CPF: 392.147.228-89

Assinatura: \_\_\_\_\_